



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Iguaí-Ba.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO N. 102-A/2021.**

**DL-058/2021.**

**PROC. ADM. Nº 081/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. Peroba, n. 325, Edifício Elite, Salas 803, 804 e 805, Bairro Stiep, Salvador, Bahia.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviço de Nota Fiscal Eletrônica para o Município de Iguaí, Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor mensal de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**FONTE:** 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ nº 04.706.403/0001-01**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 199/2021.  
DISPENSA Nº 084/2021  
PROC. ADMIN. Nº 122/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: THAIS DUTRA SOUZA 01717321542,** pessoa jurídica e direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.043.049/0001-88, com sede na Rua Condeuba, número 381, Bairro Camacã, Itapetinga/BA, CEP 4570-000, neste ato representada por seu gestor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, prestação de serviço de consultoria anual, formação continuada para professores, no aspecto de uso de objetos digitais e ferramentas tecnológicas para melhor atender os estudantes da Rede Municipal de Iguaí, no contexto da Pandemia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 19

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.128.008.2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO.

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de maio de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

---

**THAIS DUTRA SOUZA 01717321542  
CNPJ Nº 27.043.049/0001-88  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 208/2021.**

**DISPENSA Nº 090/2021.**

**PROC. ADM. Nº 127/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: WEKISLEY BRITO SANTANA 01943711585, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.804.377/0001-50, com sede na Avenida Juarez Carlos Gomes, Centro, Iguaí, Bahia, neste ato representado por seu administrador.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para aquisição recarga de oxigênio gasoso medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 14 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

**2 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2349 – AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 31 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**WEKISLEY BRITO SANTANA 01943711585  
CNPJ nº 27.804.377/0001-50  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 183/2021.**

**PROC. ADM. 113/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: MAURICIO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1156221609 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 019.155.955-50, residente e domiciliado na Av. Ilhéus, nº 21, Povoado de Morrinhos, Poções/BA, CEP 45260-000.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de abertura de estradas vicinais na Zona Rural do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAURICIO SANTOS DE SOUZA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 184/2021.**

**PROC. ADM. 114/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: GUILHERME SOUSA DE JESUS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 22.559.497-84 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 091.139.905-43, residente e domiciliado na Rodovia BA 262, nº 443, Iguaí/BA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SOUSA DE JESUS  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 186/2021.**  
**PROC. ADM. 117/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1332270816 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.612.315-40, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 127, centro, Iguaí/BA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 06/06/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 06 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 202/2021.**

**PROC. ADM. 124/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: GENILDA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.297.909-60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 205.855.785-91, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, nº 29, Nova Canaã/BA, CEP: 45270-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de máscaras de proteção reutilizáveis com camada dupla e personalizadas, para atender a demanda das secretarias do município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 19/06/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 19 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GENILDA SILVA SOUZA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 205/2021.**  
**PROC. ADM. 125/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.**

**CONTRATADO: ISRAEL OLIVEIRA DE ABREU, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 933771690 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 014.183.345-96, residente e domiciliado na Rua Nilson Matos, s/n, Centro, Iguaí/BA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 28 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ISRAEL OLIVEIRA DE ABREU  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 187/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: LUCINEIA SANTOS DE SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF nº 288.079.808-60, portador da cédula de identidade nº 0957690649, residente e domiciliada na Rua Alice França Campos, 47, Centro, Iguaí, Bahia, CEP 45280-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviço de instalação de forro e baquete na Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Iguaí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 00

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 6 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUCINEIA SANTOS DE SANTANA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

### **CONTRATO Nº 204/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: EDVAN FREIRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.041.325-48, portador da cédula de identidade nº 13.301.841-57, residente e domiciliado na Rua Wanderley Fraga Lima, 15, Netanias Alves Veiga, Iguaí, Bahia, CEP 45280-000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviço de conserto de cadeiras da Biblioteca Municipal de Iguaí/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o VALOR GLOBAL DE R\$ 1.000,00 (Mil reais) pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 26 de junho de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

5.3 - As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Iguaí, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da dispensa de licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Iguaí, nos termos legais;

5.5 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

5.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

5.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

5.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização da entrega do objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE:** 01

**PROJETO/ATIVIDADE:** .2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 úteis após o fornecimento do objeto desta dispensa.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

9.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 26 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EDVAN FREIRE DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°.
2. \_\_\_\_\_  
CPF N°.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 058/2021.**

**PROC. ADM. Nº 081/2021.**

Nome da Empresa:		
<b>ST CONSULTORIA EIRELI</b>		
CNPJ: 04.706.403/0001-01		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
R DR JOSE PEROBA, 325, EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805		
BAIRRO	Município:	UF
STIEP	SALVADOR	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica para o Município de Iguaí.		
Valor Global:		
R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e seis reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI</b>, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.706.403/0001-01, com sede na Rua Dr. Peroba, n. 325, Edifício Elite, Salas 803, 804 e 805, Bairro Stiep, Salvador, Bahia, para prestação de serviço de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica para o Município de Iguaí, Bahia.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
Dotação Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal:		
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
01/04/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	01/04/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 084/2021.**

**PROC. ADM. Nº 122/2021.**

Nome da contratada:		
<b>THAIS DUTRA SOUZA 01717321542</b>		
CNPJ: 27.043.049/0001-88		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Condeuba, 381		
BAIRRO	Município:	UF
CAMACÃ	Itapetinga	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste instrumento, prestação de serviço de consultoria anual, formação continuada para professores, no aspecto de uso de objetos digitais e ferramentas tecnológicas para melhor atender os estudantes da Rede Municipal de Iguai, no contexto da Pandemia.		
Valor:		
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>THAIS DUTRA SOUZA 01717321542</b>, pessoa jurídica e direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.043.049/0001-88, com sede na Rua Condeuba, número 381, Bairro Camacã, Itapetinga/BA, CEP 4570-000, para prestação de serviço de consultoria anual, formação continuada para professores, no aspecto de uso de objetos digitais e ferramentas tecnológicas para melhor atender os estudantes da Rede Municipal de Iguai, no contexto da Pandemia.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTE: 19		
PROJETO/ATIVIDADE: 12.128.008.2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.		
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
19/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 090/2021.**

**PROC. ADM. Nº 127/2021.**

Nome da contratada:		
<b>WEKISLEY BRITO SANTANA 01943711585</b>		
CNPJ: 27.804.377/0001-50		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Avenida Juarez Carlos Gomes		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de empresa especializada para aquisição recarga de oxigênio gasoso medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaí/BA.		
Valor:		
R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a <b>WEKISLEY BRITO SANTANA 01943711585</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.804.377/0001-50, com sede na Avenida Juarez Carlos Gomes, Centro, Iguaí, Bahia, para aquisição de recarga de oxigênio gasoso medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE: 14 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS / 2 – RECEITAS E TRANSF. DE		
IMPOSTOS – SAÚDE 15%		
PROJETO/ATIVIDADE: 2349 – AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS		
(COVID 19)		
E. DE DESPESA: 3.3.90.30.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
31/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	
	31/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 079/2021.**

**PROC. ADM. Nº 113/2021.**

Nome da contratada:			
<b>MAURICIO SANTOS DE SOUZA</b>			
CPF: 019.155.955-50			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.):			
Avenida Ilhéus			
BAIRRO	Município:	UF	
POVOADO DE MORRINHOS	Poções	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de abertura de estradas vicinais na Zona Rural do município de Iguai/BA.			
Valor:			
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>MAURICIO SANTOS DE SOUZA</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1156221609 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 019.155.955-50, residente e domiciliado na Av. Ilhéus, nº 21, Povoado de Morrinhos, Poções/BA, CEP 45260-000, para prestação de serviços de abertura de estradas vicinais na Zona Rural do município de Iguai/BA.			
Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art. 75. É dispensável a licitação:			
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36.00
base legal:			
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
03/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 080/2021.**

**PROC. ADM. Nº 114/2021.**

Nome da contratada:		
<b>GUILHERME SOUSA DE JESUS</b>		
CPF: 091.139.905-43		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rodovia BA 262, n. 443		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí.		
Valor:		
R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>GUILHERME SOUSA DE JESUS</b>, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 22.559.497-84 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 091.139.905-43, residente e domiciliado na Rodovia BA 262, nº 443, Iguaí/BA, para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  <b>FONTE:</b> 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.36.00</p> <p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  <b>FONTE:</b> 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%  <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  <b>E. DE DESPESA:</b> 3.3.90.36.00</p>		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
03/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 082/2021.**

**PROC. ADM. Nº 117/2021.**

Nome da contratada:			
<b>JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA</b>			
CPF: 048.612.315-40			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Bela Vista, 127			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.			
Valor:			
R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>JULIO SERGIO ALMEIDA SILVA</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1332270816 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.612.315-40, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 127, centro, Iguaí/BA para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.			
Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
Art. 75. É dispensável a licitação:			
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
06/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	06/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 086/2021.**

**PROC. ADM. Nº 124/2021.**

Nome da contratada:		
<b>GENILDA SILVA SOUZA</b>		
CPF: 205.855.785-91		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Fazenda Boa Vista, nº 29		
BAIRRO	Município:	UF
ZONA RURAL	Nova Canaã	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de confecção de máscaras de proteção reutilizáveis com camada dupla e personalizadas, para atender a demanda das secretarias do município de Iguaí.		
Valor:		
R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>GENILDA SILVA SOUZA</b>, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 03.297.909-60 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 205.855.785-91, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, nº 29, Nova Canaã/BA, CEP: 45270-000 262, nº 443, Iguaí/BA, para prestação de serviços de manutenção elétrica dos veículos da frota do Município de Iguaí.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
19/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	19/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 088/2021.**

**PROC. ADM. Nº 125/2021.**

Nome da contratada:		
<b>ISRAEL OLIVEIRA DE ABREU</b>		
CPF: 014.183.345-96		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Nilson Matos		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de distribuição de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de Iguaí/BA.		
Valor:		
R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)		
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>ISRAEL OLIVEIRA DE ABREU</b>, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 933771690 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 014.183.345-96, residente e domiciliado na Rua Nilson Matos, s/n, Centro, Iguaí/BA, para prestação de serviços de distribuição de merenda escolar para os alunos da rede pública municipal de Iguaí/BA.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p>		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FONTE: 01		
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
<b>ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.</b>		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
28/05/2021	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	28/05/2021.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal